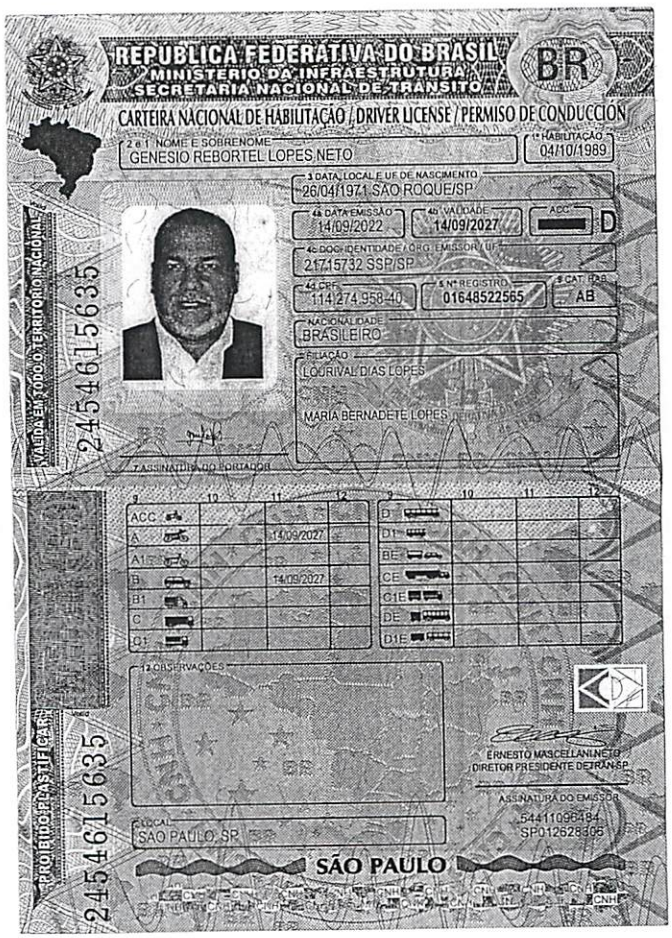
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO
BR
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN
2 e 1 NOME E SOBRENOME
GENESIO REBORTEL LOPES NETO
4c DATA EMISSÃO
14/09/2022
4b VALIDADE
14/09/2027
ACC
D
4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
21715732 SSP/SP
4d CPF
114.274.958-40
5 Nº REGISTRO
01648522565
6 CAT. HAB
AB
NACIONALIDADE
BRASILEIRO
FILIAÇÃO
LOURIVAL DIAS LOPES
MARIA BERNADETE LOPES
7 ASSINATURA DO PORTADOR
ACC
A
14/09/2027
A1
B
14/09/2027
B1
C
D1
D
D1
BE
CE
C1E
DE
D1E
12 OBSERVAÇÕES
ERNESTO MASCELLANI NETO
DIRETOR PRESIDENTE DETRAN-SP
ASSINATURA DO EMISSOR
5441109484
SP012628306
LOCAL
SÃO PAULO, SP
SÃO PAULO
2454615635
2454615635
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
PROIBIDO PLASTIFICAR

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9, DE 21/10/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17, DE 12/09/2022

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESADE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _G2G SERVIÇOS E COM. E COM. DE PROD. ELETR. LTDA – EPP CNPJ nº10.887.667/0001-01 émicroempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 9/2022, realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

Vargem Grande Paulista,03 novembro de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: **GENESIO REBORTEL LOPES NETO**
RG do representante legal: : **21.715.732-4**

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9, DE 21/10/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17, DE 12/09/2022

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu GENESIO REBORTEL LOPES NETO, RG nº 21.715.732-4, representante legal da G2G SERVICOS DE COMUNICACAO E COM. DE PROD. ELETRONICOS LTDA – EPP, CNPJ nº10.887.667/0001-01, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 9/2022, realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Vargem Grande Paulista 03 novembro de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: **GENESIO REBORTEL LOPES NETO**
RG do representante legal: : **21.715.732-4**

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
0.709.006/21-4

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:

G2G SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA

CNPJ 10.887.667/0001-01
NIRE 35.223.325.952

Pelo presente Instrumento Particular de alteração e consolidação de Sociedade Empresarial, os abaixo assinados:

GILVAN ALVES, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 15 de janeiro de 1965, natural de Novo Cruzeiro/MG, empresário, portador do RG 19.596.934 expedida em 13/10/2014 pela SSP/SP , CPF/MF 083.288.398-06, residente e domiciliado na Rua Irará, 117, Jardim Bela Vista, Vargem Grande Paulista/SP, CEP 06730-000, e,

GENESIO REBORTEL LOPES NETO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 26 de abril de 1971, natural de São Roque/SP, empresário, portador do RG 21.715.732-4 expedida 09/01/2001 pela SSP/SP e CPF 114.274.958-40, Estrada da Serrinha,291 – casa 2 – Bairro Cambará, município de São Roque, estado de São Paulo – CEP 18133-399

Únicos sócios da empresa **G2G SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA**, com sede na Avenida Elias Alves da Costa, 411, sala 41, 3º andar, Centro, Município de Vargem Grande Paulista/SP – CEP: 06730-000, inscrita na JUCESP sob nº. NIRE 35.223.325.952, e no CNPJ 10.887.667/0001-01,e suas filiais inscritas no CNPJ 10.887.667/0002-92 E CNPJ 10.887.667/0003-93 resolvem entre si e na melhor forma de direito ALTERAR o contrato social conforme abaixo:

1 - Alterar o objeto social da sociedade com inclusão de novas atividades, que a partir das inclusões passará a ter o seguinte o objetivo o social da sociedade:

> Prestação de serviços de comunicação multimídia, provedores de acesso às redes de comunicações, internet, protocolo internet - VOIP e outras;
>
> Suporte técnico, tratamento de dados, serviços de hospedagem na internet, registro de domínios, bem como portais e provedores de conteúdo;

JUCESP
10 CA 21

Serviços de telefonia fixa comutada; atividades de operação de centrais de comutação e meios de comunicação para promover a transmissão de voz e de outros sinais, destinadas à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia. Incluídos os serviços de telefonia fixa comutada - STFC, tais como: serviços de telefonia destinada ao uso do público em geral; de telefonia fixa local; de telefonia fixa de longa distância nacional; de telefonia fixa de longa distância internacional.

Operadoras de televisão por assinatura por cabo e, ou satélite; captação de sinais de canais contratados e abertos e distribuição para os assinantes mediante transmissão por cabo e, ou satélite;

Manutenção e Locação e Importação de equipamentos eletrônicos e de telecomunicação;
Outras atividades e serviços de telecomunicações, internet, telefonia e sinais de televisão em geral;

Comércio de produtos eletrônicos e de informática, ligados à informação e comunicação em geral.

Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral. Serviço de Instalação e Reinstalação de Equipamentos do Assinante Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Tendo e vista as alterações a acima a **CLAUSULA SEGUNDA - parágrafo quarto** ficará com a seguinte redação:

Parágrafo Quarto: A sociedade terá como objeto as seguintes atividades:

Prestação de serviços de comunicação multimídia, provedores de acesso às redes de comunicações, internet, protocolo internet - VOIP e outras;

Suporte técnico, tratamento de dados, serviços de hospedagem na internet, registro de domínios, bem como portais e provedores de conteúdo;

Serviços de telefonia fixa comutada; atividades de operação de centrais de comutação e meios de comunicação para promover a transmissão de voz e de outros sinais, destinadas à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia. Incluídos os serviços de telefonia fixa

JUCESP
10 08 21

comutada - STFC, tais como: serviços de telefonia destinada ao uso do público em geral; de telefonia fixa local; de telefonia fixa de longa distância nacional; de telefonia fixa de longa distância internacional.

Operadoras de televisão por assinatura por cabo e, ou satélite; captação de sinais de canais contratados e abertos e distribuição para os assinantes mediante transmissão por cabo e, ou satélite;

Manutenção e Locação e Importação de equipamentos eletrônicos e de telecomunicação; Outras atividades e serviços de telecomunicações, internet, telefonia e sinais de televisão em geral;

Comércio de produtos eletrônicos e de informática, ligados à informação e comunicação em geral.

Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral. Serviço de Instalação e Reinstalação de Equipamentos do Assinante Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

2 - Alterar o Capital social da sociedade com aumento do valor a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social que era de R$ 110.000,00 (Cento e Dez mil reais), passa a ser de R$ 300.000.00 (trezentos mil reais) representado por 30.000 (trinta mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 10,00 (dez reais) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios. Em decorrência do aumento de capital social, este fica assim distribuído:

SÓCIOS	Nº. de quotas	Valor R$	(%)
GILVAN ALVES	15.000	150.000,00	50,00 %
GENESIO REBORTEL LOPES NETO	15.000	150.000,00	50,00 %
TOTAL	**30.000**	**300.000,00**	**100,00 %**

Tendo em vista as alterações realizadas na **Clausula Segunda** e ocorrido o aumento do capital social, a **Clausula Segunda** ficará com a seguinte redação abaixo:

JUCESP

CLAUSULA SEGUNDA – Capital Social - <u>Das quotas do Capital – Da integralização</u>
O Capital Social é de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R$ 10.00 (dez reais) cada uma delas, subscritas e integralizadas em moeda corrente do pais, no ato da assinatura do presente contrato, pelos sócios abaixo:

SÓCIOS	Nº. de quotas	Valor R$	(%)
GILVAN ALVES	15.000	150.000,00	50,00 %
GENESIO REBORTEL LOPES NETO	15.000	150.000,00	50,00 %
TOTAL	**30.000**	**300.000,00**	**100,00 %**

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições inclusive parágrafos que não estão sendo alterados por esse instrumento e que são ratificadas nesse ato.

Em virtude das alterações acima fica alterado o contrato social nas clausula acimas e parágrafos e ao mesmo tempo procede-se à CONSOLIDAÇÃO do contrato social da sociedade.

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:
G2G SERVICOS DE COMUNICACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ 10.887.667/0001-01
NIRE 35.223.325.952

GILVAN ALVES, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 15 de janeiro de 1965, natural de Novo Cruzeiro/MG, empresário, portador do RG 19.596.934 expedida em 13/10/2014 pela SSP/SP , CPF/MF 083.288.398-06, residente e domiciliado na Rua Irará, 117, Jardim Bela Vista, Vargem Grande Paulista/SP, CEP 06730-000, e,

GENESIO REBORTEL LOPES NETO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 26 de abril de 1971, natural de São Roque/SP, empresário, portador do RG 21.715.732-4 expedida 09/01/2001 pela SSP/SP e CPF 114.274.958-40, Estrada da Serrinha.291 – casa 2 – Bairro Cambará, município de São Roque, estado de São Paulo – CEP 18133-399

JUCESP
10 08 21

CLÁUSULA PRIMEIRA
Da Denominação social – Sede – Prazo de duração e Objeto

A sociedade girará sob o nome empresarial de: **G2G SERVICOS DE COMUNICACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA**, e adotará como título do estabelecimento (nome fantasia) "***G2G TELECOM***".

Parágrafo Primeiro: O endereço de sua sede será na:

- Avenida Elias Alves da Costa, 411, sala 41, 3º andar, Centro, Município de Vargem Grande Paulista/SP – CEP: 06730-000.

- O endereço da FILIAL na condição de escritório comercial na cidade de São Roque - SP, na Av. Antonino Dias Bastos, nº 747/749 – sala 06, Condomínio Avenida Center, Bairro Centro, CEP: 18130-351, com capital social destacado de R$ 1.000,00 (hum mil reais) e um depósito fechado localizado na Avenida São Manoel, nº 221 – Jardim Villaça – CEP 18135-300

Parágrafo Segundo: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional, por decisão da totalidade dos sócios.

Parágrafo Terceiro: O prazo de duração da sociedade será indeterminado.

Parágrafo Quarto: A sociedade terá como objeto as seguintes atividades:

Prestação de serviços de comunicação multimídia, provedores de acesso às redes de comunicações, internet, protocolo internet - VOIP e outras;

Suporte técnico, tratamento de dados, serviços de hospedagem na internet, registro de domínios, bem como portais e provedores de conteúdo;

Serviços de telefonia fixa comutada; atividades de operação de centrais de comutação e meios de comunicação para promover a transmissão de voz e de outros sinais, destinadas à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia. Incluídos os serviços de telefonia fixa comutada - STFC, tais como: serviços de telefonia destinada ao uso do público em geral; de telefonia fixa local; de telefonia fixa de longa distância nacional; de telefonia fixa de longa distância internacional.

Operadoras de televisão por assinatura por cabo e, ou satélite; captação de sinais de canais contratados e abertos e distribuição para os assinantes mediante transmissão por cabo e, ou satélite;

Manutenção e Locação e Importação de equipamentos eletrônicos e de telecomunicação; Outras atividades e serviços de telecomunicações, internet, telefonia e sinais de televisão em geral;

Comércio de produtos eletrônicos e de informática, ligados à informação e comunicação em geral.

Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, Serviço de Instalação e Reinstalação de Equipamentos do Assinante Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CLÁUSULA SEGUNDA
Do Capital Social – Das quotas do Capital – Da integralização

O Capital Social é de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R$ 10,00 (dez reais) cada uma delas, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, no ato da assinatura do presente contrato, pelos sócios a saber:

SÓCIOS	Nº. de quotas	Valor R$	(%)
GILVAN ALVES	15.000	150.000,00	50,00 %
GENESIO REBORTEL LOPES NETO	15.000	150.000,00	50,00 %
TOTAL	30.000	300.000,00	100,00 %

CLÁUSULA TERCEIRA
Da Cessão e/ou Transferência de Quotas do Capital Social

Se algum sócio pretender transferir, vender, alienar ou ceder suas quotas, deverá dar ciência de tal fato ao outro sócio, para que o mesmo possa exercer os direitos de preferência, a quem fica assegurada em igualdade de condições e preço a aquisição, se postas à venda. No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados de maneira a ser contratado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA
Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA
Da Administração da Sociedade – Dos Poderes dos Sócios

A sociedade será administrada por ambos os sócios, e por SANDRA CRISTINA LOPES ALVES, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 29 de dezembro de 1969, natural de São Roque/SP, empresária, portadora do RG 23.727.184-9 expedida pela SSP/SP, CPF/MF 143.479.478-44, residente e domiciliada na Rua Irará, 117, Jardim Bela Vista, Vargem Grande Paulista/SP, CEP 06730-000, todos individualmente e isoladamente com plenos poderes para, representar a sociedade ativa e/ou passivamente, judicial e/ou extrajudicialmente, podendo dentro dessas condições praticar todos os atos compreendidos nos objetivos sociais e sempre no interesse da sociedade, inclusive nomear procuradores. Exceto levantamento de empréstimos bancários e assunção de qualquer outro tipo de dívida, sem o consentimento por escrito dos demais sócios.

JUCESP
10 08 21

Parágrafo Único Os sócios administradores e a administradora não poderão em qualquer circunstância praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como, o da prestação de garantia a favor de terceiros, levantamento de empréstimos bancários e assunção de qualquer outro tipo de dívida e, ainda, praticarem atos estranhos e prejudiciais aos negócios sociais, configurando-se a prática deste ato como de justa causa para fins de exclusão do sócio da sociedade aos termos do disposto no artigo 1085 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA
Dos Direitos à Retirada de Pró-Labore

Os sócios quando no exercício da administração da sociedade terão direito, porém não obrigatoriamente, a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, os valores serão fixados de comum acordo.

CLÁUSULA SETIMA
Do Balanço Patrimonial – Apuração do Resultado Econômico – Participação dos Sócios

No dia 31 de dezembro de cada ano os sócios e/ou administrador se for o caso, procederão ao levantamento de um balanço patrimonial, as demonstrações do resultado econômico e serão apurados os resultados econômicos, após as deduções previstas em Lei e no Contrato Social, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros e/ou prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção das quotas do Capital Social a que são possuidores.

Parágrafo Primeiro No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, os sócios em reunião especial deliberarão quanto as contas patrimoniais e do resultado econômico e, poderão efetuar a distribuição de resultados do exercício, e/ou de exercícios anteriores.

Parágrafo Segundo Ao interesse da sociedade e dos sócios, poderá ser contabilizado e reconhecido como despesas, a apuração de juros sobre o Capital Social.

Parágrafo Terceiro O pagamento de dividendos e/ou de juros sobre o Capital Social deverá ser pago sempre por decisão dos sócios e quando a situação financeira da empresa permitir.

Parágrafo Quarto A sociedade ao interesse de sócios representando a totalidade do Capital Social poderá levantar balanços intermediários em qualquer data do exercício social e em razão dos resultados apurados, distribuir dividendos e/ou juros sobre o Capital Social antecipadamente.

JUCESP
10 08 21

CLÁUSULA OITAVA
Do falecimento ou da Incapacidade superveniente dos Sócios

Em ocorrendo o falecimento ou incapacidade superveniente de quaisquer dos sócios, será realizado no prazo de 30 (trinta) dias do evento, um balanço especial. Convindo aos sócios remanescentes e concordando os herdeiros do falecido ou incapaz. após concluído o inventário no caso de falecimento, será efetuada alteração contratual com a inclusão destes na sociedade, e, no caso de incapacidade será indicado pela família, um representante legal que na condição de sócio, integrará o quadro social.

Parágrafo Único No caso de não haver interesse, quer dos demais sócios na integração dos herdeiros do sócio falecido ou declarado incapaz na sociedade, os seus direitos apurados em balanço especial a que se refere o ***"caput"*** do presente, serão pagos em moeda corrente, em 10(dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 30(trinta) dias do levantamento do Balanço Especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

CLÁUSULA NONA
Da Reunião dos Sócios – Das Deliberações Sociais

Os sócios reunir-se-ão sempre que os interesses sociais assim determinarem, a serem convocados previamente com o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

Parágrafo Primeiro As deliberações dos sócios deverão ser transcritas no "Livro de Atas de Reunião dos Sócios". As deliberações serão tomadas sempre por maioria dos presentes.

Parágrafo Segundo As formalidades quanto à convocação dos sócios para as reuniões poderão ser dispensadas nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA
Da Alteração Contratual – Condições Legais

Aos termos do disposto no artigo 1071 – Inciso V da Lei 10.406, o Contrato Social só poderá ser alterado pela totalidade dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Da Retirada de Sócio da Sociedade – Do seu Afastamento – Do seu Falecimento – Responsabilidade com as Obrigações Sociais

O sócio que se retirar da sociedade, o sócio que for excluído da sociedade, os herdeiros do sócio que for excluído por impedimentos diversos, os herdeiros do sócio falecido, responderão pelas obrigações sociais na proporção de sua participação no Capital Social, até dois anos da data de averbação de seu desligamento e/ou afastamento na Junta Comercial.

JUCESP
10 08 21

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Da Transformação da Sociedade em outro Tipo Societário – Dos eventos da Cisão, Fusão, Incorporação

A transformação da sociedade em outro tipo societário, assim como, da ocorrência dos eventos de cisão, fusão ou incorporação com outras sociedades ou em outras sociedades, deverá ser aprovada pela totalidade dos sócios.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA
***Da responsabilidade* Subsidiária**

Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Da responsabilidade Técnica

A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com o objeto social, estará a cargo dos sócios e/ou de profissionais devidamente contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
Do Desimpedimento e Legislação Subsidiariamente aplicável

Os sócios bem como os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**)

Parágrafo Único Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil Brasileiro e, subsidiariamente pela Lei das Sociedades Anônimas e sem prejuízo de legislações supervenientes e que venham a tratar da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
Da Liquidação da Sociedade

No caso de liquidação da sociedade por interesse dos sócios será nomeado um liquidante, o qual administrará a sociedade durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos aos sócios

JUCESP
10 08 21

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
Do Foro

Fica pelas partes, eleito o Fórum da Cidade de Vargem Grande Paulista, comarca de Cotia/SP para que sejam resolvidas dúvidas que se originarem do presente contrato de sociedade empresarial, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, para os devidos fins de direito.

Vargem Grande Paulista - SP, 14 de Junho de 2.021

Cartório V.G.P.

GILVAN ALVES

Cartório V.G.P.

GENESIO REBORTEL LOPES NETO

Cartório V.G.P.

SANDRA CRISTINA LOPES ALVES
Administradora

Testemunhas:

Carlos Roberto Pacheco
RG 5.268.087-3 – SSP/SP
CPF: 508.529.818-72

César Ronaldo Sunhog Pacheco
RG 30.575.180-3 - SSP/SP
CPF: 323.040.758-00

TABELIONATO VARGEM GRANDE PAULISTA-SP
DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
RUA MATHIAS MACIEL DE ALMEIDA, 08 - CENTRO - CEP 06730-000 - FONE: 4158-6858 - e-mail: vera@cartoriovgp.com.br

OFICIALA VERA GRION MALERONKA
RECONHECO por SEMELHANCA C/ VALOR DECLARADO 3 firma(s) de:
(828)GENESIO REBORTEL LOPES NETO, (12607)GILVAN ALVES E
(130251)SANDRA CRISTINA LOPES ALVES
Vargem Grande Paulista, 25 de junho de 2021.
Em test. da verdade. P: 65
Larissa Gomes
Vlr:R$ 31,02 C:454904 Selo(s): 1225AA-172899, 1225AA-295986

114108
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 2
C21225AA0172899

114108
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C11225AA0295986

JUCESP
10 AGO 2021
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
SEDE

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
381.266/21-7